



CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR Nº 388, DE 2025

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.983, de 24 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 2024, que renova, a partir de 7 de junho de 2023, a permissão outorgada à Rádio Jovem Pira Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Piracaia, Estado de São Paulo.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
COMUNICAÇÃO; E DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 626

Apresentação: 28/05/2025 16:34:25.530 - Mesa

TVR n.388/2025

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.983, de 24 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 2024, que renova, a partir de 7 de junho de 2023, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Jovem Pira Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Piracaia, Estado de São Paulo.

Brasília, 22 de maio de 2025.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

EM nº 00617/2024 MCOM

Brasília, 13 de Agosto de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.011476/2023-40, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12645/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13983, de 24 de julho de 2024, publicada em 7/08/2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de junho de 2023, a permissão outorgada à RÁDIO JOVEM PIRA LTDA (CNPJ nº 61.032.751/0001-84), nos termos da Portaria nº 96, de 9 de março de 1990, publicada em 13 de março de 1990, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 12, de 1993, publicado em 7 de junho de 1993, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Piracaia, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6bb8ea5f-f612-4b84-a8cd-cc5c71d75968>

6bb8ea5f-f612-4b84-a8cd-cc5c71d75968

MENSAGEM Nº 626

Apresentação: 28/05/2025 16:34:25.530 - Mesa

TVR n.388/2025

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.983, de 24 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 2024, que renova, a partir de 7 de junho de 2023, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Jovem Pira Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Piracaia, Estado de São Paulo.

Brasília, 22 de maio de 2025.

